

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA DE ARQ. Nº 733/2022-GAB/SIND.

**Belém, 26 de julho de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 106/2018-GAB/SIND, de 05/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.734 de 06/11/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978\_-2

Ouvidor/SEDUC

**Protocolo: 833024**

#### PORTARIA Nº 729/2022-GAB/SIND.

**Belém, 26 de julho de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/539252 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Consultora Jurídica do Estado - SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores IZABEL BARROS BRAGA, Mat.: 772135-1 e TELMA LÚCIA DA SILVA PEREIRA, Mat.: 5890577-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

#### PORTARIA Nº 730/2022-GAB/PAD

**Belém, 26 de julho de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/655606 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultora Jurídica do Estado/OAB-PA nº 12532

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do servidor L.M.B.M., matrícula nº 57212534-1,, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores AMÉLIA DAS GRACAS CANTÃO SIMÕES, Mat. 57229140-2 e NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, Mat. nº 5897320-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

#### PORTARIA Nº 731/2022-GAB/PAD

**Belém, 26 de julho de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/175975 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultora Jurídica do Estado/OAB-PA nº 12532

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do servidor D.B.S., matrícula nº 57214160-1,, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores AMÉLIA DAS GRACAS CANTÃO SIMÕES, Mat. 57229140-2 e NATHALIA DE NAZARETH FERREIRA MONTEIRO, Mat. nº 5897320-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

**Protocolo: 833018**

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA N.º 198/2022 - SALE/SEDUC, DE 27 DE JULHO DE 2022

O Secretário Adjunto de Logística Escolar, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial N.º 34.282 (pág. 11), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei N.º 8.666/1993, e, nos termos da PORTARIA N.º 961/2019 da Seduc, Resolve: Art. 1º - Designar a servidora Thaissa Rodrigues Gemaque, inscrita na Matrícula nº 5896630-1, CPF: 777.237.912-91, para atuar como Fiscal do Contrato Público n.º 166/2022, celebrado entre a Seduc e a Empresa LIP COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento integral de Peças e Componentes, nos Equipamentos de Informática e Cabeamento Estruturado, que compõem o Parque Tecnológico da Secretaria Estadual de Educação e de outros sob a sua responsabilidade.

Art. 2º - Designar o servidor Bruno Corrêa Soares, inscrito na Matrícula nº 57212442-1, CPF: 752.293.662-49, para atuar como Suplente do Contrato Público n.º 166/2022, celebrado entre a Seduc e a Empresa LIP COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento integral de Peças e Componentes, nos Equipamentos de Informática e Cabeamento Estruturado, que compõem o Parque Tecnológico da Secretaria Estadual de Educação e de outros sob a sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria revoga todos os atos administrativos anteriores e entra em vigor a contar de 26/07/2022.

José Alexandre Buchacra Araújo

Secretário Adjunto de Logística Escolar

**Protocolo: 833383**

### ERRATA

#### Errata da Publicação Protocolo nº 823903

**Onde se lê :** ATO: CONTRATO No 463/2022-BELÉM

Nome: LUCIANA TUPINAMBA DESSY

**Leia-se:** ATO: CONTRATO No 463/2022-VIGIA

Nome: MARCOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE

Publicado no DOE: 35.034 de 05/07/2022

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.